



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 448/2.022

De 25.02.2.022

“Altera o caput do artigo 5º da Lei nº 243 de 07 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação sob a forma de Vale-Alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Angatuba e dá outras Providências”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O art.5º caput da Lei nº 243 de 07 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguintes redação:

“Art.5º - Não fará jus ao benefício os servidores que estiverem em gozo de licença-prêmio, maternidade, afastados sem remuneração ou inativos e pensionistas.”

Artigo 2º. Esta lei entre em vigor imediatamente a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de fevereiro de 2.022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal